



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 04/90.

Modifica o art. 191 da Lei 550 de 05 de dezembro 1978.

O senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificado o artigo 191 da lei 550 de 05 de dezembro de 1978, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 191 - O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da lista abaixo, ou que eles possam ser equiparados:

1. Médicos, dentistas e veterinários.
2. Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.
3. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.
4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.
5. Advogados ou provisionados.
6. Agentes de propriedade industrial.
7. Agentes de propriedade industrial artística ou literária.
8. Peritos e avaliadores.
9. Tradutores e intérpretes.
10. Despachantes.
11. Economistas.
12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio, explorados pelo prestador de serviço).

14. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.

15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para a aquisição de bens (exceto os serviços executados por instituições financeiras).

16. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

17. Engenheiros, arquitetos, urbanistas.

18. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.

19. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares.

20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres.

21. Limpeza de imóveis.

22. Raspagem e lustração de assoalhos.

23. Desinfecção e higienização.

24. Lustração de bens móveis (quando o serviços for prestado a usuário final do objeto lustrado).

25. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento da pele, ou outros serviços de salões de beleza.

26. Banhos, duchas, massagens ginástica e congêneres.

27. Transporte e comunicações, de natureza estritamente municipal.



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

28. Diversões públicas:
- a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxidancings e congêneres;
 - b) exposições com cobrança de ingressos;
 - c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais; congêneres;
 - e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão;
 - f) execução de música, individualmente ou por conjuntos; e
 - g) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo.
29. Organização de festas e buffets.
30. Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.
31. Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis.
32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos em outros itens desta lista.
33. Análises técnicas.
34. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.
35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.
37. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).
38. Guarda e estacionamento de veículos.
39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

(inclusive o valor da alimentação quando incluído no preço da diária ou mensalidade).

40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos.

41. Conserto e restauração de quaisquer objetos.

42. Recondicionamento de motores.

43. Pintura (exceto serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.

44. Ensino de qualquer grau ou natureza.

45. Alfaiates, modistas, costureiros, prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.

46. Tinturaria e lavanderia.

47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.

48. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (exceto a prestação de serviços ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).

49. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução, estúdios de gravação de video-tapes para televisão; estúdios fotográficos fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora.

51. Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.

52. Locação de bens móveis.

53. Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

54. Guarda, tratamento e amestramento de animais.
55. Florestamento e reflorestamento.
56. Paisagismo e decoração.
57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.
58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.
59. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedade de corretores, regularmente autorizada a funcionar).
60. Encardenação de livros e revistas.
61. Aerofotogrametria.
62. Cobranças, inclusive de direitos autorais.
63. Distribuição de filmes cinematográficos e de video-tapes.
64. Distribuição e venda de bilhetes de loteria.
65. Empresas funerárias.
66. Taxidermistas.
67. Vidraceiros, vidraçarias e semelhantes.
68. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
69. Bancos de leite, pele, ocos, sêmen e congêneres.
70. Planos de saúde, prestados por empregados e que cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pelas empresas ou apenas pagos por estas, mediante indicação do benefício do beneficiário do plano.
71. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
72. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de afluentes físicos e biológicos.
73. Limpeza de chaminés.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

74. Saneamento ambiental e congêneres.
75. Pedreiros e serventes autônomos.
76. escoamento e contenção de encostas e serviços congêneres.
77. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria e consultoria, processamento de dados consultoria técnica, financeira e administrativa.
78. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços que estão sujeitas ao ICM).
79. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilação, estimulação e outros serviços relacionados com a exportação de petróleo e gás natural.
80. jardinagem.
81. Confeccões de doces e salgados.
82. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada, por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
83. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
84. Leiloeiros e leilões.
85. Vigilância ou segurança de pessoal e de bens.
86. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis, prestados por quem não seja segurado ou companhia de seguros.
87. Motorista autônomo.
88. Assitentes sociais.
89. Relações públicas.



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

90. Comunicações telefônicas de um aparelho para outro dentro do mesmo município.

91. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

92. Veiculação de divulgação de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos rádio e televisão).

93. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

94. Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios movimentação de mercadorias fora do cais.

95. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do município.

96. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos de títulos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimentos e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

97. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamentos, créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros; inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de serviços de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, as instituições financeiras de gastos com transportes de correio, telegrama, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 26 de dezembro de 1990.

Ernesto Bettiol
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, na data'
supra, afixada no lugar de costume e
encaminhada ao Cartório de Registros
Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=